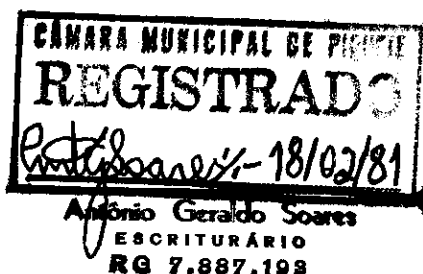




Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI nº PM-02/81

LEI MUNICIPAL nº 950

Dispõe sobre pagamento de débitos em atraso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Os contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, com referência a tributos de exercícios anteriores, ficam autorizados a recolher, desde que em um só pagamento, a partir da publicação desta Lei, até 31 de março do corrente exercício, as importâncias devidas com dispensa da correção monetária.

Parágrafo único - Fica prorrogado até 31 de março, o prazo para pagamento dos Impostos e Taxas correspondentes ao primeiro trimestre do corrente exercício.

Artigo 2º - Vencido o prazo a que se refere o artigo primeiro, a Fazenda Municipal procederá, na forma da legislação vigente, a cobrança judicial dos débitos não pagos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquete, 17 de fevereiro de 1981.

Maria Terezinha G. Rodrigues
MARIA TEREZINHA G. RODRIGUES
1ª Secretária

Hugo Ricardo Soares
Prof. HUGO RICARDO SOARES
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezoito (18) dias / do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um (1981).

Celso Ramos da Silva
CELSON RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria